



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**

### **CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, CATEGORIA SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026 E MODELO 2026 OU MAIS NOVO, PARA ATENDER DE FORMA PLENA ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE TRANSPORTE DE EQUIPES E INSUMOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 08/09/2026 às 08h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MANOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**Início de acolhimento de propostas dia 24/08/2026**

**Propostas recebidas até dia 08/09/2026 às 07h59min.**

**Abertura das propostas eletrônicas dia 08/09/2026 às 08h00min.**

**Início sessão de disputa de lances dia 08/09/2026 às 08h00min.**



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

2ª VEZ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Processo Administrativo nº 5876/2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**

2

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, CATEGORIA SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026 E MODELO 2026 OU MAIS NOVO, PARA ATENDER DE FORMA PLENA ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE TRANSPORTE DE EQUIPES E INSUMOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O item será de participação de ampla concorrência.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

**Prefeitura Municipal de Bonfinópolis- Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000 Fone: (62) 3334-1144 [www.bonfinopolis.go.gov.br](http://www.bonfinopolis.go.gov.br)  
E-mail: [licitacaobnfgo@gmail.com](mailto:licitacaobnfgo@gmail.com)**



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

4

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Modelo/Ano e Cor

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

**5.12. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERA SER ENVIADA O CATÁLOGO/FOLDER, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO.**



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

10

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

12

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.**

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.**

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

14

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; (caso exija)

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

17

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial [www.bonfinopolis.go.gov.br](http://www.bonfinopolis.go.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pessoalmente na sede da prefeitura ou enviada pelo e-mail [licitacaobnfgo@gmail.com](mailto:licitacaobnfgo@gmail.com)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

12.11. As notas fiscais emitidas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

## **13. DO FORO**



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

19

## **14. CADERNO DO EDITAL**

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

14.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

14.1.5. ANEXO IV- Modelo de Declaração ME e EPP

Bonfinópolis-Go, 21 de agosto de 2026.

**ADRIANO FREITAS DA SILVA**  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

Processo Administrativo nº 5876/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026

20

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, categoria SUV (Utilitário Esportivo), zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2026 e modelo 2026 ou mais novo, para atender de forma plena às necessidades operacionais e de transporte de equipes e insumos da Secretaria de Saúde de Bonfinópolis-GO, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Unidade | Qtidade. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | UND     | 01       | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) OU CROSSOVER, COM 5 PORTAS E CAPACIDADE REGULAMENTAR PARA ATÉ 5 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO E MODELO NO ANO CORRENTE OU MAIS NOVO, EM COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DENTRE AS OPÇÕES PADRÃO DE SÉRIE DO FABRICANTE (BRANCA, PRATA, PRETA OU CINZA), EQUIPADO DE FÁBRICA COM MOTORIZAÇÃO TURBOCOMPRESSOR COMPATÍVEL COM COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV E TORQUE MÍNIMO DE 20,0 KGFM (200 NM), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DIGITAL, SISTEMA DE CHAVE PRESENCIAL COM PARTIDA DO MOTOR POR BOTÃO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO |



## PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

21

MÍNIMO 10 POLEGADAS COM ESPELHAMENTO PARA SMARTPHONE, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL E CONFIGURÁVEL, CARREGADOR DE SMARTPHONE POR INDUÇÃO, CÂMERA DE RÉ INTEGRADA, SENSORES DE CHUVA E CREPUSCULAR, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA EM LED COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 2.530 MM, CAPACIDADE DE PORTA-MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 390 LITROS, PACOTE DE SEGURANÇA ATIVA COM PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO (ACC) E SISTEMA DE FRENAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA (AEB), ALÉM DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HHC), DETECTOR DE FADIGA OU SISTEMA DE SEGURANÇA ATIVA EQUIVALENTE (ADAS), SISTEMA DE FREIOS ABS, FIXAÇÃO ISOFIX E NO MÍNIMO 6 AIRBAGS DE FÁBRICA SENDO DOIS FRONTAIS, DOIS LATERAIS E DOIS DE CORTINA, COM PRAZO DE GARANTIA INTEGRAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE OBRIGATORIAMENTE JÁ EMPLACADO E TOTALMENTE REGULARIZADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS, SEM NENHUM ÔNUS FINANCEIRO OU OPERACIONAL ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E CHAVE RESERVA.

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1. Fundamentação Legal:** A fundamentação jurídica para a presente contratação apoia-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas correlatas de âmbito federal e municipal, observando-se as disposições do Edital e seus anexos.

**2.2. Descrição da Necessidade:** A presente contratação atende à necessidade essencial de recomposição e reforço da frota veicular do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis-GO. A aquisição de um veículo novo visa suprir a demanda logística diária da pasta no deslocamento de equipes multidisciplinares, profissionais de saúde, insumos médicos, vacinas, exames laboratoriais e medicamentos. A regularidade desse suporte é indispensável para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria e para a garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados diretamente à população.

**2.3. Justificativa da Solução Escolhida:** A opção técnica pela categoria utilitário esportivo (SUV), dotado de motorização turbo de alta eficiência e transmissão automática, justifica-se pela necessidade de garantir a estabilidade estrutural e a segurança ativa e passiva avançadas necessárias em deslocamentos rodoviários intermunicipais de média e longa distância. As dimensões de entre-eixos mínima (2,53 metros) e a capacidade ampla de porta-malas mínima (390 litros) são tecnicamente indispensáveis para oferecer o transporte adequado e ergonômico de servidores, caixas térmicas de vacinas e volumes de medicamentos da pasta, desclassificando modelos compactos ou de entrada desprovidos do aparato tecnológico protetivo exigido.

**2.4. Origem dos Recursos e Interesse Público:** A contratação está plenamente alinhada ao planejamento e ao interesse público, sendo financiada por meio de recursos de Emenda Parlamentar Impositiva Estadual nº 709, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de autoria do Deputado Estadual Cristóvão Vaz Tormin, contando com a devida previsão de aporte complementar por meio de contrapartida financeira de recursos próprios do Tesouro Municipal para a quitação do saldo remanescente decorrente do valor final de arremate homologado em certame.

**2.5. Exigência de Emplacamento e Prontidão Operacional:** Justifica-se a exigência de que o veículo seja entregue integralmente emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis-GO, sem ônus para o contratante, como medida para mitigar riscos de ociosidade do bem público. Ao transferir os trâmites burocráticos e operacionais de regularização junto ao DETRAN para a empresa contratada, a Administração garante que o



automóvel entrará em efetiva operação imediatamente após o recebimento definitivo, evitando descontinuidade na assistência à saúde pública local.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO**

---

**3.1. Planejamento do Ciclo de Vida:** A solução proposta compreende não apenas o fornecimento físico do bem, mas um ciclo completo de utilidade, eficiência e proteção ao erário público. O ciclo de vida do objeto foi planejado para um período estimado de 05 (cinco) a 08 (oito) anos de operação ativa na frota da saúde, considerando as diretrizes de depreciação e vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal. A gestão do ciclo de vida do veículo estruturar-se-á conforme as seguintes etapas:

- **Fase de Aquisição e Prontidão Inicial:** Compreende o fornecimento do veículo zero-quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026 ou mais novo, com o encargo de entrega e o emplacamento definitivo já executados pela contratada. Isso zera o custo burocrático inicial do município e garante uso imediato.
- **Fase de Manutenção e Operação Eficiente:** Durante o primeiro ano (12 meses), a garantia integral de fábrica protege o orçamento contra gastos corretivos. A escolha do motor turbo de alta eficiência e câmbio automático otimiza o consumo energético rodoviário e reduz o desgaste natural mecânico sob regime severo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **Sustentabilidade**

**4.1.** O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, na consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

#### **Indicação de Marcas ou Modelos**

**4.2.** Em atenção ao Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta vedada a indicação de marca específica. O veículo objeto da presente contratação é definido por características genéricas e de mercado comuns a diversos fabricantes.

**4.3.** Fica definida como padrão a categoria de veículo Utilitário Esportivo (SUV) ou Crossover geral, conforme especificações mínimas do objeto.

#### **Vedações, Amostras e Garantias**

**4.4. Vedação de contratação de marca ou produto específico:** Não se aplica.

**4.5. Exigência de Amostra:** Não se aplica.



**4.6. Exigência de Carta de Solidariedade:** Não se aplica.

**4.7. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.8. Garantia da Contratação:** Não será exigida garantia contratual de execução.

#### **4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- g) Disponibilizar um servidor designado para fazer a conferência e testes do veículo no ato da entrega provisória.

#### **4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa e certificações exigidas.
- d) A Nota Fiscal correspondente ao bem entregue deverá ser fornecida no ato de entrega do veículo.
- e) Entregar o veículo adquirido pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do veículo entregue em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.



- g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.
- h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.
- i) Deverá realizar o emplacamento e licenciamento inicial em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis-GO sem nenhum ônus financeiro ou operacional para a Contratante.
- j) O Veículo deve possuir todos os equipamentos de série e de segurança, necessários ao funcionamento conforme regras do CONTRAN, independentemente de estarem ou não descritos expressamente neste termo, sendo que o descumprimento constituirá cláusula para rescisão contratual.
- k) Deverá oferecer garantia do veículo de, no mínimo, 12 meses integral de fábrica e, caso seja necessário substituir peças no período, as mesmas deverão ser originais ou genuínas da marca.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **Condições de Entrega**

**5.1.** O veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis-GO no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**5.2.** Todas as despesas diretas, indiretas, frete logístico, custos de transporte (rodado ou por guincho), encargos tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas de emplacamento inicial junto ao DETRAN correrão por conta exclusiva da empresa contratada vencedora, não sendo admitido qualquer pleito de aporte financeiro extra a título de despesa de logística.

### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.3.1.** A garantia técnica consiste no cumprimento integral de todas as obrigações legais dispostas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para mitigar riscos de imobilização prolongada da frota pública e evitar prejuízos operacionais e logísticos aos serviços de saúde do município, a empresa detentora da marca do veículo contratado deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada (concessionária oficial da marca) localizada num raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) de distância dos limites territoriais do Município de Bonfinópolis-GO, garantindo a agilidade na execução de revisões periódicas obrigatórias de fábrica e reparos em garantia.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação da Despesa



## PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

27

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1.** o prazo de validade;

**7.9.2.** a data da emissão;

**7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5.** o valor a pagar; e

**7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11.1.** As notas fiscais emitidas para o Município de Bonfinópolis e ou Fundos estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo Tribunal Federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado).

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

### **Prazo e Forma de Pagamento**

**7.17. Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única (à vista) após o recebimento definitivo e a regular finalização da liquidação da despesa, conforme prazos legais estabelecidos.

**7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em conta corrente expressamente indicada pelo contratado.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento junto ao agente financeiro.

**7.20.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação fiscal em vigor.

**7.20.1.** Independentemente dos percentuais de tributos inseridos na proposta comercial, serão retidos na fonte os valores definidos em lei.

**7.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime simplificado, ficando condicionado à entrega de declaração oficial comprobatória.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO, conforme regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2. Forma de Fornecimento:** Fornecimento de forma imediata e integral, em lote único.



**8.2.1.** Todas as despesas diretas, indiretas, frete logístico, tributos, taxas de regularização e encargos trabalhistas correrão por conta exclusiva da contratada vencedora.

### **Exigências de Habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá apresentar e comprovar os requisitos dispostos nas seções a seguir:

**Habilitação Jurídica:** Compreende a documentação de constituição da empresa, conforme o caso:

- 8.4.** Cédula de identidade (RG) ou equivalente dos sócios/representantes legais;
- 8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), para Empresário Individual;
- 8.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se aplicável;
- 8.7.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, para sociedades empresárias, SLU ou EIRELI;
- 8.8.** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, para sociedades estrangeiras;
- 8.9.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- 8.10.** Ato de registro de filiais ou agências correspondentes, se for o caso;
- 8.11.** Ata de fundação e Estatuto Social registrado, para cooperativas, conforme Lei nº 5.764/1971;
- 8.12.** Apresentação dos atos societários consolidados com todas as alterações contratuais.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Regularidade perante a Fazenda Pública e o trabalho:

- 8.13.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (expedida por RFB e PGFN);
- 8.15.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.16.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal correspondente à sede do fornecedor;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor;
- 8.19.** Declaração de isenção de tributação estadual ou municipal emitida pela respectiva Fazenda, se aplicável;



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

30

**8.20.** Dispensas de cadastros municipal/estadual para Microempreendedor Individual (MEI) que se valha dos benefícios legais correspondentes.

**Qualificação Econômico-Financeira:** Garantia da saúde financeira da proponente:

**8.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, conforme Lei nº 14.133/2021;

**8.19.1.** Admite-se a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que amparadas em certidão judicial competente de aptidão econômico-financeira, em linha com a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 8271/2011-2ª Câmara e nº 1201/2020-Plenário).

**Habilitação de Cooperativas (se houver participação):** Exigências de regularidade das cooperativas:

**8.22.1.** Relação de cooperados e comprovante de domicílio na sede da cooperativa;

**8.22.2.** Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada membro cooperado;

**8.22.3.** Comprovação de capital social e registro formal na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**8.22.4.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes;

**8.22.5.** Atas de fundação, estatutos, regimentos internos e atas autorizativas de contratação correspondentes;

**8.22.6.** Apresentação da última auditoria contábil-financeira ou declaração correspondente sob as penas da lei.

**8.23. Vigência das Certidões:** Na hipótese de ausência de validade expressamente indicada nas certidões apresentadas, a Administração considerará o prazo de validade padrão de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SIGILO**

**9.1. Sigilo do Valor Estimado:** O valor estimado da presente contratação possui caráter sigiloso em fase preliminar, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o aumento da disputa real de lances e a obtenção de uma contratação mais vantajosa pela Administração Pública, inibindo condutas de ancoragem e combinação prévia de preços de fornecedores.

### **Justificativa Técnica para o Sigilo do Valor Estimado**

**Ampliação da Competitividade e Inibição de "Ancoragem de Preços":** A Administração de Bonfinópolis-GO estabelece que o sigilo do orçamento estimado induz os proponentes a formularem propostas pautadas puramente em suas estruturas reais de custos operacionais e



margens competitivas de ganho governamental, inibindo a tendência de alinhamento artificial de lances próximos ao limite máximo aceitável.

**Promoção da Economia aos Cofres Públicos:** A omissão provisória do preço de referência estimula os licitantes a buscarem o menor patamar de lucratividade, resultando em efetiva economia de escala na aplicação dos recursos orçamentários públicos vinculados à emenda impositiva parlamentar.

**Mitigação de Riscos de Conluio:** O sigilo funciona como barreira de segurança à coordenação de lances e possíveis ajustes colusivos de mercado. Sem o conhecimento do preço limite, as propostas seguem critérios individuais de cada revendedor.

**Manutenção da Transparência e Controle Social:** A restrição de publicidade não é absoluta ou definitiva. O orçamento estimado permanece acessível aos órgãos internos e externos de controle para auditoria e será tornado público de forma diferida (imediatamente após a fase de julgamento de lances), assegurando a ampla fiscalização e o exercício do contraditório e recursos.

**9.2. Metodologia de Cesta de Preços:** A estimativa de preços do certame foi elaborada mediante análise metodológica de cesta de preços combinada, unindo a pesquisa de mercado de contratos administrativos vigentes de outros órgãos públicos correlatos com orçamentos diretos solicitados a concessionárias e fabricantes, refletindo fidedignamente o desconto médio de vendas diretas governamentais, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Registra-se que os parâmetros levantados amparam perfeitamente a vantajosidade e razoabilidade técnica dos atos preparatórios de despesa.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**10.1.** Os recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes desta aquisição estão devidamente assegurados e consignados no orçamento vigente, sob as seguintes dotações específicas:

- 55.01.10.301.2023.1.016.449052-48 FICHA 515 FONTE 136
- 55.01.10.301.2023.1.016.449052-48 FICHA 515 FONTE 102

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

---

**11.1.** Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por data-base a data do orçamento estimado, ressalvadas alterações legislativas.

**11.2.** A periodicidade de reajuste será estritamente anual, incidindo sobre os pagamentos de eventos físicos ocorridos após 12 meses da estimativa inicial.



**11.3.** Após a aplicação do reajuste pactuado, os novos preços vigorarão sem alteração adicional pelo intervalo subsequente de 12 (doze) meses de execução.

## **12. JUSTIFICATIVA DE NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP**

---

**12.1. Regramento Legal Geral:** O Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 determina a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte em certames de aquisição de bens divisíveis.

**12.2. Exceção Justificada:** O Art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar e o Art. 8º, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538/2015 autorizam o afastamento da reserva de cotas quando esta se mostrar desvantajosa para a Administração ou prejudicial ao objeto a ser contratado.

**12.3.** Diante dessas prerrogativas, a Secretaria de Saúde de Bonfinópolis-GO formaliza a justificativa técnica para a não aplicação da reserva de cota no presente processo, pautada nos seguintes fatos:

- **Natureza Unitária e Indivisível do Objeto:** Trata-se do fornecimento de apenas 01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, o que impede de forma material e lógica qualquer tipo de fracionamento ou divisão em lote exclusivo para micro ou pequenas empresas.
- **Concentração do Mercado Fornecedor:** O mercado de veículos zero-quilômetro é composto preponderantemente por montadoras e grandes concessionárias que não se enquadram no regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte, inviabilizando a ampla disputa caso se fizesse reserva exclusiva.
- **Preservação da Competitividade e Economia:** A aplicação de tratamento diferenciado a esse objeto criaria óbice desnecessário à participação de competidores, gerando potencial prejuízo orçamentário e violando o princípio basilar da eficiência de despesa.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**13.1. Infrações Administrativas:** O contratado que cometer as seguintes faltas de execução estará sujeito às penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou impeça os serviços de saúde;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da entrega do veículo;
- e) apresentar documentação ou prestar declaração falsas no certame ou execução;



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

- f) praticar ato fraudulento na execução;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou fraudar a licitação.

**13.2. Sanções Cabíveis:** Observados o contraditório e a ampla defesa, a contratada infratora estará sujeita a:

- a) **Advertência:** aplicada na hipótese de descumprimento leve ou inexecução parcial sem gravidade;
- b) **Impedimento de Licitar e Contratar:** nos casos de atrasos severos, inexecução total ou parcial grave, por período de até 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de Inidoneidade:** nas hipóteses de fraude, declaração ou documentos falsos e comportamento inidôneo, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º, da referida Lei.

**13.3. Penalidades de Multa:** Sem prejuízo das demais sanções, aplicar-se-ão multas pecuniárias, nos seguintes percentuais:

- a) **Moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias de mora acumulada.
- b) **Extinção por Atraso:** atrasos superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a imediata rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada, com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Compensatória:** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato em caso de inexecução total do objeto.

**13.4. Acumulação:** As sanções previstas neste Termo poderão ser acumuladas com a multa pecuniária correspondente, nos limites da legislação.

**13.5. Defesa Prévia:** Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia por parte da contratada.

**13.6. Cobrança e Compensação:** Se o montante de multa ou indenização for superior ao saldo de pagamento devido pela Administração, a diferença será executada judicialmente.

**13.7. Recolhimento:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas de forma espontânea e voluntária pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

**13.8. Processo de Sanção:** A instrução processual para aplicação de sanções observará rigorosamente os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9. Critérios de Dosimetria:** Na gradação e dosagem das penas, a Administração sopesará a gravidade, circunstâncias agravantes/atenuantes, histórico e eventuais danos causados.

**13.10. Apuração Conjunta:** Faltas que se enquadrem cumulativamente na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) serão apuradas de forma unificada nos mesmos autos processuais.



**13.11. Desconsideração da Personalidade Jurídica:** A personalidade jurídica da proponente poderá ser desconsiderada nos casos de abuso ou fraude voltados a encobrir ilícitos, nos moldes do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

**13.12. Publicidade:** As penalidades definitivas de impedimento e inidoneidade serão comunicadas e mantidas atualizadas no Diário Oficial no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**13.13. Reabilitação:** A empresa sancionada poderá postular reabilitação profissional decorridos os prazos e cumpridas as exigências legais do art. 163 da Nova Lei de Licitações.

**13.14. Compensação Financeira de Débitos:** Os valores das multas definitivas aplicadas poderão ser compensados administrativamente com créditos a receber pela contratada, nos termos da IN SEGES/ME nº 26/2022.

## **14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

---

**14.1. Extinção Natural:** O contrato se extinguirá ordinariamente pelo cumprimento integral das obrigações recíprocas pactuadas pelas partes.

**14.2. Prorrogação Operacional por Atraso:** Na hipótese de atrasos técnicos na entrega justificados e sem culpa da contratada, a vigência poderá ser prorrogada para conclusão do objeto.

**14.3. Extinção por Inexecução Culposa:** Se o atraso decorrer de negligência ou omissão culposa da contratada, esta será constituída em mora, autorizando a Administração a:

- a) aplicar as sanções e multas contratuais dispostas;
- b) optar pela rescisão de pleno direito, adotando medidas para a convocação imediata dos licitantes remanescentes.

**14.4. Rescisão sem Ônus por Interesse Público:** O contrato poderá ser desfeito antecipadamente, sem ônus financeiro para a Administração, caso ocorra ausência superveniente de créditos orçamentários.

**14.5. Rescisão Unilateral:** A Administração poderá decretar a rescisão unilateral nas hipóteses capituladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6. Processamento Formal:** A decretação da rescisão obedecerá de forma estrita às formalidades de contraditório dos arts. 138 e 139 da Nova Lei de Licitações.

**14.7. Alterações Societárias:** Modificações na estrutura societária ou finalidade da contratada não geram rescisão, desde que preservada a capacidade de cumprir o objeto.

**14.8. Alteração Subjetiva Admissível:** Caso a reestruturação societária exija a substituição da pessoa jurídica, esta será formalizada mediante Termo Aditivo de alteração subjetiva.

**14.9. Termo Detalhado de Rescisão:** O distrato será instruído com balanço de eventos executados, relação de pagamentos, multas e indenizações pendentes.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

**14.10. Direito ao Reequilíbrio:** A rescisão não obsta o reconhecimento de desequilíbrio financeiro superveniente, a ser quitado via termo indenizatório, conforme art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

35

## **15. CONDIÇÕES GERAIS E FORO**

---

**15.1. Eleição do Foro Judicial:** As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da execução deste contrato que não sejam resolvidos por meios amigáveis.

Bonfinópolis-GO, 05 de agosto de 2026.  
(Retificado em conformidade com Decisão de Impugnação em 21 de agosto de 2026).

---

**ADRIANO FREITAS DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Saúde*



# PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

36

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO N.00 /2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.00/2026 Processo 5876/2026

Minuta de Contrato de Prestação de Serviço Contínuo, Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, e a empresa, \_\_\_\_\_ na forma e condições abaixo especificadas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob n°. xxxxxxxxxxxx com sede administrativa à xxxxxxxxxxxx- xxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, representada pelo Gestor do FMS o Sr°. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF** n°.xxxxxxxxx e **CI/RG** n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxx inscrita no **CNPJ** sob o n. ° xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, **CPF** n.° xxxxxxxxxxxx, portador do **RG** n.° xxxxxxxxxxxx, **FONE** (xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026**, consoante ao processo n.5876/2026, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da Fundamentação Legal:** O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, CATEGORIA SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026 E MODELO 2026 OU MAIS NOVO, PARA ATENDER DE FORMA PLENA ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE TRANSPORTE DE EQUIPES E INSUMOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.5876/2026

1.2.2. O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|------|-------|-----|-----------|-----------|-----------|
|------|-------|-----|-----------|-----------|-----------|



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|         |  |  |  |  |  |
|---------|--|--|--|--|--|
| 01      |  |  |  |  |  |
| RS 0,00 |  |  |  |  |  |

37

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

2.1. O Veículo deverá ser entregue em até 20 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do veículo no ato da entrega.

3.7. Demais obrigações constantes no termo de referência, mesmo que não transcrita para este instrumento.

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirada do produto.

4.5. Entregar o veículo pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do veículo entregue em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento propondo as ações corretivas necessárias.

4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

38

4.9. Entregar o veículo tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de entrega;
- e) Substituir os equipamentos o caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 02 dias sem ônus para a administração.
- f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.
- g) **Deverá realizar o emplaceamento em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, sem ônus para a Contratante.**
- h) O Veículo deve possuir todos os equipamentos de série e de segurança, necessários ao funcionamento, independentemente de estar ou não descritos expressamente neste contrato, sendo constatado a infringência constituirá clausula para rescisão contratual.
- i) Deverá oferecer garantia do veículo mínimo 12 meses e caso seja necessário substituir peças as mesmas só poderão ser originais ou genuínas, sem ônus para Contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2026:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

6.1. O preço global contratual será de **R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

39

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

40

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para Prefeitura de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de BONFINÓPOLIS para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de BONFINÓPOLIS, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de BONFINÓPOLIS.

## **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de a vista após a entrega do veículo, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

41

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

8.1. Fica designados como Gestor de Contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Fiscal do Contrato o Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

42

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; (quando exigido)
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis- Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP.

75.195-000 Fone: (62) 3334-1144 [www.bonfinopolis.go.gov.br](http://www.bonfinopolis.go.gov.br)

E-mail: [licitacaobnfgo@gmail.com](mailto:licitacaobnfgo@gmail.com)



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE**

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

17.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

BONFINÓPOLIS-GO, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

## ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO DECLARAÇÃO

46

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, objeto do Processo nº 5876/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Razão Social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

## ANEXO IV

47

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, CATEGORIA SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026 E MODELO 2026 OU MAIS NOVO, PARA ATENDER DE FORMA PLENA ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE TRANSPORTE DE EQUIPES E INSUMOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **Microempresa** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **Empresa de pequeno porte** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

#### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 02 (dois) meses.

....., ... de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis- Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP.  
75.195-000 Fone: (62) 3334-1144 [www.bonfinopolis.go.gov.br](http://www.bonfinopolis.go.gov.br)  
E-mail: [licitacaobnfgo@gmail.com](mailto:licitacaobnfgo@gmail.com)